PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 401623/2016
INTERESSADO	C. F. F.
ASSUNTO	PROCESSO ÉTICO-DISICPLINAR
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPR Nº 0132-08/2021	

Aprova o relatório e o voto fundamentado da Conselheira Relatora, pela aplicação da penalidade, uma vez que foi constatada infração ético-disciplinar.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR no exercício das competências e prerrogativas do Regimento Interno do CAU/PR e da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, reunido ordinariamente através de videoconferência online, no dia 29 de junho de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as provas existentes no processo nº 401623/2016;

Considerando o relatório e voto fundamentado da Conselheira Relatora, Eneida Kuchpil, pela aplicação da sanção de SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias e ainda o pagamento de MULTA correspondente ao valor de 8,16 (oito vírgula dezesseis) anuidades, uma vez que foi constatada infração ético-disciplinar;

Considerando que a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/PR, na Deliberação nº 03/2020, aprovou, de forma unânime, o relatório e voto fundamentado da Conselheira Relatora;

Considerando o art. 52, *caput*, da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, o qual determina que, "*Durante a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, o Plenário do CAU/UF poderá aprovar ou rejeitar minuta de deliberação plenária que será precedida pela leitura do relatório e voto fundamentado aprovado pela CED/UF.* "

DELIBEROU:

1. Por aprovar o relatório e o voto fundamentado da Conselheira Relatora Rafaela Weigert, pela aplicação da sanção de SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias e ainda o pagamento de MULTA correspondente ao valor de 8,16 (oito vírgula dezesseis) anuidades, uma vez que foi constatada infração ético-disciplinar;
2. Notifiquem-se as partes do teor da decisão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR, nos termos do art. 5 da Resolução CAU/BR nº 143.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Curitiba-PR, 29 de junho de 2021

Milton Carlos Zanelatto Gonçalves
Presidente do CAU/PR
CAU A52736-0

Com **10 votos favoráveis** dos(as) Conselheiros(as) Thais Clementina Marzurkiewicz, Licyane Cordeiro, Cláudio Luiz Bravim da Silva, Oigres Leici Cordeiro de Macedo, Jeancarlo Versetti, Maugham Zaze, Rene José Rodrigues Júnior, Ormy Leocádio Hutner Júnior, Rafaela Weigert, Vandinês Gremaschi Canassa. **1 Abstenção** do Conselheiro Walter Gustavo Linzmeyer. **6 ausências** dos(as) Conselheiros(as) André Luiz Sell, Sara Watanabe, Lorreine Santos Vaccari, Antônio Claret Pereira de Miranda, Leonardo Danielli e Ricardo Luiz Leites de Oliveira.

132.ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PR
FOLHA DE VOTAÇÃO

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES - PRESIDENTE	-	-	-	-
THAIS CLEMENTINA MARZURKIEWICZ - TITULAR	X			
ANDRÉ LUIZ SELL – TITULAR				X
LICYANE CORDEIRO – TITULAR	X			
CLÁUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA - TITULAR	X			
LORREINE SANTOS VACCARI – TITULAR				X
SARA WATANABE – TITULAR				X
OIGRES LEICI CORDEIRO DE MACEDO – TITULAR	X			
JEANCARLO VERSETTI - TITULAR	X			
MAUGHAM ZAZE - TITULAR	X			
RENE JOSÉ RODRIGUES JÚNIO - TITULAR	X			
ORMY LEOCÁDIO HUTNER JÚNIOR - TITULAR	X			
ANTÔNIO CLARET PEREIRA DE MIRANDA - TITULAR				X
RAFAELA WEIGERT - TITULAR	X			
LEONARDO DANIELLI - TITULAR				X
RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA - TITULAR				X
VANDINÊS GREMASCHI CANASSA - TITULAR	X			
WALTER GUSTAVO LINZMEYER - TITULAR			X	

Histórico da votação:
Reunião Plenária Ordinária nº 132 CAU/PR
Data: 29/06/2021
Matéria em votação: Julgamento Processo Ético - PC 401623/2016
Resultado da votação: Sim (10) Não (0) Abstenções (1) Ausências (6) Total (17)
Ocorrências: Declaração de Impedimento por parte do Cons. Walter Gustavo Linzmeyer
Secretária: PAOLA BASTOS Condutor dos trabalhos (Pres.): MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES